



TABELA 12 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2010

(Lei nº 12.017, de 12 agosto de 2009 - LDO 2010 - Art. 89 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador

EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS A FUNDO PERDIDO																
CONSOLIDADO DAS AGÊNCIAS																
em R\$ mil																
Região/Estado	Programação 2010	Realizado até 3º Bimestre / 2010														
		Total	Setor de atividade					Origem dos Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fin.	Out. Serviços	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Grande
Região Norte	2.211	6.197	0	1.098	0	0	5.098	0	0	6.197	0	0	1.525	4.526	0	145
Acre	0	1.211	0	1.098	0	0	113	0	0	1.211	0	0	1.098	113	0	0
Amazonas	97	3.999	0	0	0	0	3.999	0	0	3.999	0	0	0	3.999	0	0
Pará	2.114	986	0	0	0	0	986	0	0	986	0	0	427	414	0	145
Região Nordeste	32.831	18.974	0	927	0	0	18.047	0	0	18.974	0	0	3.420	6.340	0	9.214
Alagoas	94	621	0	4	0	0	617	0	0	621	0	0	4	617	0	0
Bahia	3.495	4.524	0	395	0	0	4.128	0	0	4.524	0	0	1.647	1.955	0	922
Ceará	8.832	4.617	0	24	0	0	4.593	0	0	4.617	0	0	24	340	0	4.254
Maranhão	15.874	649	0	0	0	0	649	0	0	649	0	0	0	649	0	0
Paraíba	176	1.792	0	349	0	0	1.444	0	0	1.792	0	0	1.265	527	0	0
Pernambuco	2.311	4.408	0	155	0	0	4.253	0	0	4.408	0	0	155	2.253	0	2.000
Rio Grande do Norte	735	725	0	0	0	0	725	0	0	725	0	0	0	0	0	725
Sergipe	1.313	1.638	0	0	0	0	1.638	0	0	1.638	0	0	325	0	0	1.314
Região Sudeste	97.850	52.411	0	5.531	0	0	46.880	0	0	52.411	0	0	10.830	20.617	5.990	14.974
Espírito Santo	23.659	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Minas Gerais	5.367	2.443	0	844	0	0	1.599	0	0	2.443	0	0	2.252	152	0	39
Rio de Janeiro	31.996	26.951	0	55	0	0	26.896	0	0	26.951	4.366	0	4.198	18.216	0	4.536
São Paulo	36.828	23.017	0	4.632	0	0	18.385	0	0	23.017	0	0	4.380	2.248	5.990	10.399
Região Sul	4.784	6.633	0	378	506	0	5.750	0	0	6.633	0	0	2.016	3.742	28	847
Paraná	1.515	1.390	0	0	0	0	1.390	0	0	1.390	0	0	741	649	0	0
Rio Grande do Sul	2.134	3.047	0	276	0	0	2.770	0	0	3.047	0	0	340	2.188	0	519
Santa Catarina	1.135	2.197	0	102	506	0	1.590	0	0	2.197	0	0	936	905	28	329
Região Centro-Oeste	861	10.034	540	115	0	0	9.379	0	0	10.034	0	0	650	843	773	7.769
Distrito Federal	0	7.878	0	0	0	0	7.878	0	0	7.878	0	0	109	0	0	7.769
Goiás	0	729	540	115	0	0	73	0	0	729	0	0	540	188	0	0
Mato Grosso	0	1.428	0	0	0	0	1.428	0	0	1.428	0	0	0	655	773	0
Mato Grosso do Sul	861	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>138.537</b>	<b>94.249</b>	<b>540</b>	<b>8.049</b>	<b>506</b>	<b>0</b>	<b>85.154</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>94.249</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>18.441</b>	<b>36.068</b>	<b>6.791</b>	<b>32.949</b>

### COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

#### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JULHO DE 2010

O COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGP, com base nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, em sessão realizada em 21 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Referendar integralmente a Resolução CGP nº 01, de 27 de maio de 2010, que definiu como prioritários, para execução no regime de parceria público-privada, os serviços de revitalização das instalações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Aprovar as modificações no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme segue:

a) A redação dos itens 8.1 e 8.2 do Edital deve ser acrescida do texto grifado, conforme transcrito abaixo:

8.1 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.1.2.A Proposta Econômica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Patrocinada; e

(iii) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa.

8.1.2.1 Excetua-se do disposto no item 8.1.2 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

8.2 Proposta Econômica Escrita

(...)

8.2.3 A Proposta Técnica Escrita deverá levar em consideração:

(i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;

(...)

8.2.3.1 Excetua-se do disposto no item 8.2.3 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

b) No Anexo 9.1 do Edital no seu item nº 20 do quadro V, onde consta "R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)", a redação passa a ser "R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)" e no item nº 41 do quadro XI, a fórmula "PL<sub>min</sub> = R\$ 90.000.000,00 x P<sub>ind</sub>", a fórmula passa a ser "PL<sub>min</sub> = 45.000.000,00 x P<sub>ind</sub>".

Art. 3º Ratificar as demais alterações já ocorridas no edital e minuta de contrato do projeto de PPP de Irrigação do Pontal, conforme o "Quadro Resumo das Alterações ao Edital e Contrato" em anexo.

Art. 4º Ratificar a autorização de abertura da licitação do projeto de PPP de Irrigação do Pontal.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA  
Ministro de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão  
Coordenador do Comitê Gestor de Parceria Público-Privada

ERENICE ALVES GUERRA  
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil  
da Presidência da República

GUIDO MANTEGA  
Ministro de Estado da Fazenda

### SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

#### PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JULHO DE 2010

Dispõe sobre a classificação orçamentária por natureza de receita para aplicação no âmbito da União.

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, no uso das atribuições estabelecidas no art. 17, inciso VII, do Anexo I do Decreto nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e tendo em vista o disposto no caput do art. 2º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e

Considerando que é indispensável a especificação adequada das classificações, com vistas ao aprimoramento do processo orçamentário, resolve:

Art. 1º Incluir no Anexo à Portaria SOF nº 9, de 27 de junho de 2001, as seguintes naturezas de receita:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RP	FONTE
1340.09.00	Receita da Supressão Vegetal no Interior das Florestas Nacionais	P	07
1912.10.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições sobre a Prestação dos Serviços de Telecomunicações	P	00 72
1990.03.05	Receita de Valores Apreendidos Associados ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins	P	39
1990.26.00	Recursos Decorrentes da Prestação de Contas de Campanha Eleitoral		



Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº111, de 26 de dezembro de 1996, publicada no DOU nº251, de 27/12/96, Seção I, página 28673, que criou o Projeto de Assentamento BUENOS AIRES, Código SIPRA CE0164000, localizado no município de Boa Viagem, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 904,0000ha(Novecentos e quatro hectares)..." leia-se "... com área de 1.117,7698ha(Um mil, cento e dezessete hectares, setenta e seis ares e noventa e oito centiares)".

Na Resolução/INCRA/SR-02/Nº 191, de 13 de dezembro de 1991, publicada no BS nº50, de 16/12/1991, que criou o Projeto de Assentamento UMARI/CASA FORTE, Código SIPRA CE0062000, localizado no município Beberibe, no Estado Ceará, onde se lê "... com área 2.920,7584ha(Dois mil, novecentos e vinte hectares, setenta e cinco ares e oitenta e quatro centiares)..." leia-se "... com área de 1.602,6029ha(Um mil, seiscentos e dois hectares, sessenta ares e vinte e nove centiares)".

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº41, de 28 de setembro de 1995, publicada no DOU nº191, de 04/10/95, Seção I, página 15549, que criou o Projeto de Assentamento CÔRREGO DAS AROEIRAS, Código SIPRA CE0088000, localizado no município de Amontada, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 1.975,4693ha(Um mil, novecentos e setenta e cinco hectares, quarenta e seis ares e noventa e três centiares)..." leia-se "... com área de 1.918,4321ha(Um mil, novecentos e dezoito hectares, quarenta e três ares e vinte e um centiares)".

Na Portaria/INCRA/SR-02/Nº 86, de 22 de dezembro de 1997, publicada no DOU nº248, de 23/12/97, Seção I, página 30865, que criou o Projeto de Assentamento BOQUEIRÃO, Código SIPRA CE0207000, localizado no município de Acarape, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 537,1108ha(Quinhentos e trinta e sete hectares, onze ares e oito centiares)..." leia-se "... com área de 548,8027ha(Quinhentos e quarenta e oito hectares, oitenta ares e vinte e sete centiares)".

Na Resolução/INCRA/SR-02/Nº10, de 31 de janeiro de 1990, publicada no BS nº06, de 05/02/90, que criou o Projeto de Assentamento SÃO JOÃO DOS CARNEIROS, Código SIPRA CE0051000, localizado no município de Choro, no Estado Ceará, onde se lê "... com área de 994,7677ha(Novecentos e noventa e quatro hectares, setenta e seis ares e setenta e sete centiares)..." leia-se "... com área de 1.145,8907ha(Um mil, cento e quarenta e cinco hectares, oitenta e nove ares e sete centiares)".

## Ministério do Meio Ambiente

### AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

#### RESOLUÇÕES DE 26 DE JULHO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 368ª Reunião Ordinária, realizada em 26/07/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar à:

Nº 385 - Juraci José Tonial, rio Uruguai, Município de Garruchos/Rio Grande do Sul, irrigação.

Nº 386 - José Maurício Ruas de Abreu, Reservatório da UHE Bico da Pedra (rio Gorutuba), Município de Porteirinha/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 348, DE 30 DE JULHO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do art. 8º do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, resolvem:

Art. 1º Ampliar os limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA GUIDO MANTEGA

#### ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO  
(ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010 - DETALHAMENTO CONSTANTÉ DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES			R\$ Mil Total (f)= (d+e)
	Custeio (d)	Investimento + Inv. Financ. (e)		
20000 Presidência da República	13.000	0		13.000
25000 Ministério da Fazenda	400.000	0		400.000
28000 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	40.000	0		40.000
32000 Ministério de Minas e Energia	7.000	0		7.000
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	13.000	0		13.000
42000 Ministério da Cultura	50.000	0		50.000
44000 Ministério do Meio Ambiente	60.000	0		60.000
47000 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	400.000	50.000		450.000
52000 Ministério da Defesa	373.500	26.500		400.000
	1.356.500	76.500		1.433.000

Fontes:100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO

#### Projeto Pontal - Quadro Resumo das Alterações ao Edital e Contrato

Item	Redação anterior	Nova redação
Índice	Anexo 10.1.1(a) Procução Anexo 10.1.1(b) Procução Anexo 10.2.1 (a) Carta de Apresentação e Credenciamento Anexo 10.2.1 (b) Carta de Apresentação e Credenciamento	Anexo 10.6.2(a) Procução Anexo 10.6.2(b) Procução Anexo 10.6.1 (a) Carta de Apresentação e Credenciamento Anexo 10.6.1 (b) Carta de Apresentação e Credenciamento
Parte I - Preâmbulo	O critério de julgamento será o menor valor da Contraprestação a ser paga pelo Poder Concedente, combinado com a melhor técnica para a prestação do serviço público de irrigação, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital... As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos pela CEL em sessão pública a se realizar em 29 de março de 2010, das 9 às 14 horas....	O critério de julgamento será o menor valor da Contraprestação a ser pago pelo Poder Concedente, combinado com a melhor técnica para a prestação do serviço público de irrigação, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital... As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos pela CEL em sessão pública a se realizar em 21 de maio de 2010, das 9 às 14 horas....
Parte I - Preâmbulo	O Edital da presente licitação, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre as atividades integradas na Concessão Patrocinada poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Codevasf, localizada na SGAN Quadra 601, Conjunto I, Edifício Dep. Manoel Novaes, 301, CEP 70830-901, Brasília, DF, entre 22 de dezembro de 2009 e 26 de março de 2010...	O Edital da presente licitação, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre as atividades integradas na Concessão Patrocinada poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Codevasf, localizada na SGAN Quadra 601, Conjunto I, Edifício Dep. Manoel Novaes 301 - CEP 70830-901 - Brasília - DF, entre 22 de dezembro de 2009 e 18 de maio de 2010.
Parte I - Preâmbulo	Não havia o parágrafo.	A realização do Leilão pela BM&FBOVESPA está sujeita à aprovação da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, conforme artigo 57, § 2º, da Instrução CVM nº. 461, de 23 de outubro de 2007.
Parte II - Definições (xviii) Cooperativas	... (xviii) Cooperativas: as pessoas jurídicas constituídas conforme a Lei nº 5.764, de 1971, (...)	... (xviii) Cooperativas: as pessoas jurídicas constituídas conforme a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, (...)
Parte II - Definições (xix) Corretoras Credenciadas	(xix)Corretoras Credenciadas: as corretoras de valores associadas à BM&FBOVESPA, contratadas pelas Licitantes para representá-las no Leilão, conforme os termos do item 10.2 do Edital.	(xix)Corretoras Credenciadas: as corretoras de valores autorizadas a operar em quaisquer dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, contratadas pelas Licitantes para representá-las no Leilão, conforme os termos do item 10.7 do Edital.
Parte II - Definições (xxviii) Cooperativas	... (xxxv) IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo.	... (xxxv) IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
Parte -II Definições (xl)	Não havia o item	Manual de Procedimentos: documento produzido pela BM&FBOVESPA aprovado pela CEL, com base no Edital, e que descreve todos os procedimentos operacionais inerentes ao processo.
Parte -II Definições (li)	(li)Proposta Econômica Escrita: o conjunto de documentos em meios eletrônico e físico que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam a definição do valor da Contraprestação requerido por cada uma das Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.	(li)Proposta Econômica Escrita: o conjunto de documentos que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam a definição do valor da Contraprestação requerido por cada uma das Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.
Parte -II Definições (lii)	(lii)Proposta Técnica Escrita: o conjunto de documentos em meios eletrônico e físico que consubstanciam os elementos técnicos apresentados por cada um dos Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.	(lii)Proposta Técnica Escrita: o conjunto de documentos que consubstanciam os elementos técnicos apresentados por cada um dos Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.

Parte -II Definições (Ivi)	(Iv)Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta: a sessão pública a iniciar-se em 29 de março de 2010, das 9 às 14 horas na BM&FBOVESPA, para (i) entrega, pelas Licitantes, à CEL, de todos os documentos necessários, nos termos deste Edital, à sua participação no procedimento licitatório; (ii) rubrica da documentação por todas as Licitante e pelos membros da CEL; e (iii) abertura, análise e julgamento das Garantias de Proposta.	(Ivi)Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta: a sessão pública a realizar-se em 21 de maio de 2010, com início às 14 horas na BM&FBOVESPA, para (i) entrega, pelas Licitantes, à CEL, de todos os documentos necessários, nos termos deste Edital, à sua participação no procedimento licitatório; (ii) rubrica da documentação por pelo menos um Representante de cada Licitante e pelos membros da CEL; e (iii) abertura, análise e julgamento das Garantias de Proposta.
Parte -II Definições (Ivii)	(Ivii)Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas: a sessão pública a iniciar-se em 31 de março de 2010, às 10 horas na BM&FBOVESPA, para abertura, análise e julgamento das propostas e dos demais documentos.	(Ivii)Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas: a sessão pública a realizar-se no dia 25 de maio de 2010, às 14h30 na BM&FBOVESPA, para abertura, rubrica, análise e julgamento das propostas.
Parte -II Definições (Iviii)	Não havia o item.	Sessão Pública de Habilitação e do Plano de Ocupação: a sessão(ões) pública(s) na BM&FBOVESPA para abertura e rubrica dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação da Licitante classificada, segundo o julgamento da proposta com a maior Média Ponderada após o Leilão, até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação.
2.1 do Edital	2.1. O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Perímetro Pontal poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Codevasf, entre 22 de dezembro de 2009 e 26 de março de 2010,...	2.1. O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Perímetro Pontal poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na sede da Codevasf, entre 22 de dezembro de 2009 e 18 de maio de 2010,...
Pedidos de Esclarecimentos 3.1 do Edital	3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à CEL, até às 17 horas de 15 de março de 2010, da seguinte forma:	3.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à CEL, até às 17 horas de 7 de maio de 2010, da seguinte forma:
Pedidos de Esclarecimentos Item 3.1 do Edital	(...) por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico ppp-projetopontal@integracao.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato "word", conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital; ou por meio de correspondência protocolada na sede da Codevasf, contendo as questões conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital, impressa e acompanhada de disquete ou CD com o arquivo em formato "Word", conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital.	(...) 3.1.1. por meio de correspondência escrita na Língua Portuguesa ou Inglesa dirigida ao endereço eletrônico ppp-projetopontal@integracao.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato Word, conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital;  • 3.1.2. por meio de correspondência protocolada na Sede da Codevasf, contendo as questões conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital, impressa e acompanhada de disquete ou CD com o arquivo em formato Word; 3.1.3. por meio do Fax +(55) 61 3414-0202, contendo as questões formuladas, em formato Word, conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital.
Pedidos de Esclarecimentos 3.3 do Edital	As respostas do Poder Concedente aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas pelo Poder Concedente no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br	3.3As respostas do Poder Concedente aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas em Língua Portuguesa e, a critério da CEL, em Língua Inglesa no Sítio Eletrônico da Concorrência Internacional nº. 1/2009: http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal. No caso de divergência entre as versões inglesa e portuguesa dos esclarecimentos prevalecerá a versão portuguesa
Pedidos de Esclarecimentos 3.4 do Edital	3.4 As Licitantes poderão, também, retirar na sede da Codevasf cópia da ata de esclarecimentos sobre o Edital.	3.4 As Licitantes poderão, também, retirar na Sede da Codevasf cópia dos esclarecimentos prestados pelo Poder Concedente acerca do Edital.
Item 5.4 (i) do Edital	Não havia o item	(i) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio.
Item 6.1 do Edital	6.1 A Garantia da Proposta, a Proposta Econômica Escrita, a Proposta Técnica Escrita, os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação deverão ser (i) entregues à CEL na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta na BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, nº 275, das 9 às 14 horas (horário de Brasília) do dia 29 de março de 2010, (...)	6.1 A Garantia da Proposta, a Proposta Econômica Escrita, a Proposta Técnica Escrita, os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação deverão ser (i) entregues à CEL na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta na BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro, nº 275, das 9 às 14 horas (horário de Brasília) do dia 21 de maio de 2010, (...)
Parte V item 6.1 (i), (ii), (iii), (iv) e (v).	(...) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL.	(...) NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL OU REPRESENTANTE LEGAL.
Item 6.4 (ii) do Edital	6.4 Para efeito de apresentação: (i) ... (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Poder Concedente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos títulos públicos.	6.4 Para efeito de apresentação: (i) ... (ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Poder Concedente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção (a) dos títulos públicos, cuja comprovação por esta opção de garantia será efetuada por meio de declaração específica da Licitante a ser inserida no Volume 1, cujo bloqueio será conferido pela BM&FBOVESPA e informado à CEL; e (b) do seguro-garantia ou da fiança bancária, que deverão ser apresentados em uma via original na "1ª via" do Volume 1 e em cópia autenticada na "2ª via" e na "3ª via" do Volume 1.
Item 6.5 do Edital	6.5Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita, da Garantia da Proposta e do Plano de Ocupação deverão ser rubricadas por um de seus Representantes Credenciados.	6.5 Nas Sessões Públicas e nos termos do Item 12 deste Edital, todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita, da Garantia da Proposta e do Plano de Ocupação poderão ser rubricadas por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes.
Item 6.6 do Edital	6.6Um dos Representantes Credenciados deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos envelopes contendo cada um dos volumes indicados no subitem 6.1 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.	6.6Um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes deverá rubricar sobre o lacre de todos os envelopes de cada uma das Licitantes contendo cada um dos volumes indicados no subitem 6.1 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.
Item 7.1	A Garantia da Proposta deverá ser realizada no valor (...) de penhor de títulos da dívida pública (...)	A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor (...) de penhor de títulos da dívida pública federal (...)
Item 7.	(...) Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, (...)	(...) Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, encerrando-se em 22 de maio de 2011, (...)
Item 7.2.1	Facultar-se-á às Licitantes a realização de consulta prévia à BM&FBOVESPA para (...)	O item foi excluído, com seu conteúdo expresso nos itens 7.10 e 7.11 com nova redação.
Item 7.5	O volume da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante deverá conter, alternativamente, os documentos representativos da transferência dos títulos públicos dados em garantia para o Poder Concedente, na forma da legislação aplicável, o instrumento da fiança bancária ou a apólice do seguro garantia.	O volume da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante deverá conter, alternativamente, o instrumento da fiança bancária, a apólice do seguro-garantia ou a declaração específica que indique à BM&FBOVESPA o bloqueio dos títulos públicos dados em garantia para o Poder Concedente, na forma da legislação aplicável.
Item 7.7.2	Não havia o item.	As garantias deverão ser renovadas com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao seu vencimento.
Item 7.8	(...), inclusive nos casos de inabilitação ou descumprimento da obrigação de assinar o Contrato, mediante (...)	(...), inclusive nos casos de descumprimento da obrigação de assinar o Contrato, ou não cumprimento das exigências para sua assinatura, mediante (...)
Item 7.10	Não havia o item	Até 18 de maio de 2010, as Licitantes poderão encaminhar as Garantias de Proposta à BM&FBOVESPA, para fins de aferição de sua compatibilidade com as exigências deste Edital.
Item 7.11	Não havia o item.	A BM&FBOVESPA prestará esclarecimentos a cada uma das Licitantes a respeito da adequação da respectiva Garantia de Proposta Apresentada. Todavia, caberá única e exclusivamente à cada Licitante, a responsabilidade pela adequação de sua Garantia de Proposta conforme as exigências deste Edital.
Item 7.12	7.10É vedada qualquer modificação nos termo e condições da Garantia da Proposta apresentada ao Poder Concedente.	7.12É vedada qualquer modificação nos termo e condições da Garantia da Proposta após a apresentação ao Poder Concedente.
Item 10 do Edital	10 Representantes das Licitantes	10Representantes das Licitantes
	10.1A documentação referente à representação das Licitantes e das Corretoras Credenciadas deverá constar do Volume 1 - Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, observadas as demais formalidades exigidas neste Edital.	10.1É facultada às Licitantes a nomeação de Representantes Credenciados para representá-las em todas as fases e todos os atos relacionados à Licitação, exceto com relação ao Leilão. 10.2A inexistência de Representante Credenciado ou sua ausência não inabilita ou desclassifica a licitante, tampouco impede o prosseguimento da Licitação e a apresentação dos recursos cabíveis pela Licitante. 10.3Os Representantes Credenciados serão os únicos admitidos a intervir na Licitação e a praticar os atos em nome da Licitante durante as Sessões Públicas aqui previstas, bem como as demais etapas da Licitação, não podendo, todavia, representar a Licitante no Leilão. 10.4Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante. 10.5A documentação referente à representação das Licitantes, em caso de nomeação de Representante Credenciado, e das Corretoras Credenciadas deverá constar do Volume 1 - Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, observadas as demais formalidades exigidas neste Edital. 10.5.1Os Representantes Credenciados da Licitante deverão apresentar à CEL, no momento da entrega dos documentos, mas à parte destes, cópia autenticada dos documentos que comprove seus poderes, nos termos do item 10.6 abaixo, cujos originais ou cópias autenticadas dos originais deverão estar presentes no Volume 1 - Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante.
Item 10.6.1 do Edital	10.2.1As Licitantes individuais ou em Consórcio indicarão Representantes Credenciados das Licitantes.	10.6.1As Licitantes individuais ou em Consórcio poderão indicar Representantes Credenciados das Licitantes.
Item 10.6.2		Onde se lê 10.1.1 foi modificado para 10.6.2
Item 10.6.2	10.2.3Os Representantes Credenciados deverão apresentar, juntamente com os documentos referidos no subitem 10.1.1 acima, via original ou cópia autenticada do contrato celebrado entre a Licitante e sua respectiva Corretora Credenciada, bem como ato societário e/ou procuração comprovando os poderes das pessoas que firmaram tal contrato. 10.2.4Os Representantes Credenciados serão os únicos admitidos a intervir na Licitação e deverão praticar e acompanhar todos os atos necessários durante as Sessões Públicas aqui previstas, bem como as demais etapas da Licitação, não podendo, todavia, representar a Licitante no Leilão 10.2.5Os Representantes Credenciados deverão entregar pessoalmente à CEL todas as vias dos volumes da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, da Proposta Econômica Escrita, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta. 10.2.6Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.	Os itens foram excluídos. O item 10.2.5 passou a fazer parte, com alterações, do item 10.5.1.
Item 10.7 do Edital	10.3.1As Corretoras Credenciadas deverão representar as Licitantes no Leilão, caso ocorra, realizando os Lances por ordem e conta das Licitantes. 10.3.2Cada Corretora Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.	10.7Corretoras Credenciadas: 10.7.1As Corretoras Credenciadas deverão representar as Licitantes no Leilão, caso ocorra, realizando os Lances por ordem e conta das Licitantes. 10.7.2Cada Corretora Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Licitante. 10.7.3O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Licitante, observado o conteúdo especificado no Manual de Procedimentos do Leilão, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 7, acompanhada da comprovação de poderes de seus signatários. 10.7.4A Corretora Credenciada pela Proponente vencedora do Leilão será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na forma do item 16.4 do Edital, devendo fazer constar do Volume 1 o compromisso formal em realizar esse pagamento, conforme modelo apresentado no Manual de Procedimentos.



Itens 11.2.2 e 11.2.4 do Edital	11.2.2 adotar critérios e prazos de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Licitação, desde que a Licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido; 11.2.4 prorrogar os prazos de que trata o Edital nas Sessões Públicas e também em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e	11.2.2 adotar critérios e prazos de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Licitação, desde que a Licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo, definido pela CEL, de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido; 11.2.4 prorrogar os prazos de que trata o Edital nas Sessões Públicas e também em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
Item 12.1 do Edital	-	Quadro reescrito de forma a refletir as modificações efetuadas nos demais itens do Edital.
Item 12.2 e 12.3 do Edital	12.3 As Sessões Públicas poderão ser suspensas pela CEL ao final de cada uma das etapas descritas na tabela acima, devendo a mesma Comissão estabelecer também as condições para a retomada dos procedimentos pela da CEL.  12.4 No ato de suspensão das Sessões Públicas a CEL indicará os prazos para interposição de recursos e respectivas impugnações.	12.2 As Sessões Públicas poderão ser suspensas pela CEL, devendo a CEL estabelecer as condições para a retomada dos procedimentos.  12.3 A CEL poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para recebimento dos documentos durante a Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, bem como o início da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas e da Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.
Item 13.1.2 (i) (a)	Não havia o Subitem.	(a) Será maior a pontuação para as Propostas Econômicas Escritas conforme for menor o valor da contraprestação para a Licitante.
Item 13.1.2 (ii) (a)	Não havia o Subitem.	(a) Será maior a pontuação para as Propostas Técnicas Escritas conforme for maior a área de integração proposta pela Licitante.
Item 14.3 do Edital	14.3 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar no Leilão seja inabilitada, abrir-se-ão os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação da Licitante seguinte na referida ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação, caso em que será declarada vencedora.	14.3 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar no Leilão seja inabilitada, será publicado aviso no DOU para convocação de nova Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação referente à Licitante seguinte na referida ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação, caso em que será declarada vencedora.
Item 15.2 do Edital	15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão.	15.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão no DOU, salvo no caso do subitem 8 do item 12.1 deste Edital.
Item 15.5 do Edital	15.5 Não havia o Subitem  15.5.1 Não havia o Subitem	15.5 Para interposição de recurso, as Licitantes poderão ter vista e obter cópia da documentação aberta e rubricada relativa às demais Licitantes em data e horário previsto na publicação da correspondente decisão no DOU.  15.5.1 Caso a Licitante tenha vista e/ou obtenha cópia da documentação relativa às demais Licitantes, o prazo referido no item 15.2, ficará suspenso, retomando-se sua contagem no dia imediatamente seguinte.
Item 16.4 do Edital	Não há previsão de pagamento de emolumentos à BM&FBovespa.	Inclusão de previsão de pagamento dos emolumentos à BM&FBovespa no valor de R\$ 400,00,00 (quatrocentos mil reais).
Anexo 4.2.2 - CDRU Cláusulas 13.3 e 14.2.	13.3 De acordo com os prazos e condições estabelecidos em regulamentação a ser emitida pela CODEVASF em conformidade com o Termo de Compromisso anexo ao presente instrumento, terceiros serão autorizados a realizar pesquisas de campo no Perímetro Pontal quando se aproximar o término do Prazo da Concessão Patrocinada e da CDRU, para fins de realização de estudos para promoção de novos procedimentos licitatórios, de verificação do estado geral da Área Concedida e/ou de realização de novas obras.  14.2 Ao término da CDRU a Concessionária fará jus ao recebimento de indenização na forma prevista no Contrato de Concessão Patrocinada, sendo certo que os investimentos em Infraestrutura Parcelar e as benfeitorias úteis e necessárias realizadas na Área Concedida apenas serão indenizadas quando da realização da futura licitação da Área Concedida, em consonância com o disposto no Termo de Compromisso anexo ao presente instrumento.	Publicado o "Termo de Compromisso" com acréscimo da seguinte cláusula:  2.1.1 O contrato de CDRU e todos os atos deles derivados serão prorrogados automaticamente e permanecerão vigentes até a adjudicação da licitação mencionada no item (i) acima e pagamento das indenizações cabíveis às Empresas Agrícolas, Agricultores e Pequenas Empresas.
Anexo 4.2.2 - CDRU, cláusula 1.4 - Inexigibilidade de Licitação	1.4.1. Por se tratar de bem essencial ao cumprimento das obrigações da Concessão Patrocinada, o Contrato é celebrado com suporte legal no certame licitatório para a Concessão Patrocinada da exploração do serviço de Irrigação do Perímetro Pontal, de acordo com os termos e condições dos Editais, objeto do Processo Administrativo nº 59500.002583/2008-81 e seus apensos, bem como no Decreto-Lei nº 271/67 (que regulamenta a concessão do direito real de uso), na Lei nº 6.088/74 (que cria a CODEVASF), na Lei nº 6.629/79 ("Lei de Irrigação"), na Lei nº 11.079 ("Lei das Parcerias Público-Privadas) e na Lei nº 8.987 (Lei das Concessões).	1.4.1. Por se tratar de bem essencial ao cumprimento das obrigações da Concessão Patrocinada, o Contrato é celebrado com suporte legal no Certame Licitatório para a Concessão Patrocinada da exploração do serviço de Irrigação do Perímetro Pontal, de acordo com os termos e condições dos Editais, objeto do Processo Administrativo nº 59500.002583/2008-81 e seus apensos, bem como no Decreto-Lei nº 271/67 (que regulamenta a concessão do direito real de uso), na Lei nº 6.088/74 (que cria a CODEVASF), na Lei nº 6.662/1979 ("Lei de Irrigação"), na Lei nº 11.079/ ("Lei das Parcerias Público-Privadas) e na Lei nº 8.987 (Lei das Concessões)..
Cláusula 17.1.2 do Contrato de Concessão Patrocinada.	17.1.2 Apenas após a constatação (i) da disponibilidade da água nos módulos agrícolas, nos termos e condições estabelecidos nas Diretrizes Técnicas Mínimas; ou (ii) da ocupação das Áreas Irrigáveis, de acordo com os termos e condições estabelecidos nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação, a Concessionária poderá solicitar à ANA autorização do pagamento da Contraprestação relativa à Faixa do Perímetro Pontal em que o fornecimento de água sido disponibilizado ou a ocupação tenha sido realizada, conforme abaixo previsto.  (i) uma solicitação somente poderá ser encaminhada pela Concessionária uma vez que, no mínimo, 100 (cem) novos hectares de cada Faixa do Perímetro Pontal tenham o fornecimento disponibilizado ou forem ocupados de acordo com as Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.	17.1.2. Apenas após a constatação (i) da disponibilidade da água nos módulos agrícolas, nos termos e condições estabelecidos nas Diretrizes Técnicas Mínimas; ou (ii) da ocupação das Áreas Irrigáveis, de acordo com os termos e condições estabelecidos nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação, a Concessionária poderá solicitar à ANA autorização do pagamento da Contraprestação relativa à Faixa do Perímetro Pontal em que o fornecimento de água tenha sido disponibilizado ou a ocupação tenha sido realizada, conforme abaixo previsto. (i) uma nova solicitação poderá ser encaminhada pela Concessionária a cada 100 (cem) novos hectares na respectiva Faixa do Perímetro Pontal que tenham o fornecimento de água disponibilizado ou que forem ocupados de acordo com as Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
Anexo 4.2.1.b - Termo de Arrolamento e Transferência de Bens	O Poder Concedente, a CODEVASF, a ANA e a Concessionária, no presente ato, celebram o termo de arrolamento e transferência dos bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do Sistema Comum de Irrigação, conforme arrolados nos Apêndices A e B deste instrumento, a saber: Apêndice A - Relatório Síntese de Engenharia - outubro de 2006 Apêndice B - Atualização da Situação Física - Área Sul - maio de 2009	O Poder Concedente, a CODEVASF, a ANA e a Concessionária, no presente ato, celebram o Termo de Arrolamento e Transferência dos Bens atualmente utilizados para a operação e manutenção do Sistema Comum de Irrigação, conforme arrolados nos Apêndices A e B deste instrumento, a saber: Apêndice A - Relatório Síntese de Engenharia - fevereiro de 2007 Apêndice B - Atualização da Situação Física - Área Sul - maio de 2009
Item 8.1 do Edital	Não havia o subitem	Inclusão do subitem 8.1.2.1 com a seguinte redação 8.1.2.1 Excetua-se do disposto no item 8.1.2 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.
Item 8.2 do Edital	Não havia o subitem	Inclusão do subitem 8.2.3.1 com a seguinte redação: 8.2.3.1 Excetua-se do disposto no item 8.2.3 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.
Anexo 9.1, quadro V, nº 19, do Edital	Balanco patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados devidamente aprovados pela assembléia geral ou pelos quotistas, conforme o caso, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2008.	Balanco patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados devidamente aprovados pela assembléia geral ou pelos quotistas, conforme o caso, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009.
Anexo 9.1, quadro V, nº 20, do Edital	20 Comprovação do valor do patrimônio líquido da Licitante de, no mínimo, [R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais)], com base nos princípios contábeis aceitos no Brasil.	20 Comprovação do valor do patrimônio líquido da Licitante de, no mínimo, [R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)], com base nos princípios contábeis aceitos no Brasil.
Anexo 9.1, quadro XI, nº 41, do Edital	40 (i) Para fins de aferição do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será realizado somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PL_{min} = R\$ 90.000.000,00 \times P_{ind}$  Onde: $PL_{min}$ - Patrimônio Líquido mínimo de cada consorciado $P_{ind}$ - Participação individual do Licitante no Consórcio (%)	40 (i) Para fins de aferição do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será realizado somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PL_{min} = R\$ 45.000.000,00 \times P_{ind}$ Onde: $PL_{min}$ - Patrimônio Líquido mínimo de cada consorciado $P_{ind}$ - Participação individual do Licitante no Consórcio (%)
Cláusula 17.3.4 do Contrato	-	As referências às variáveis "y" e "h" foram corrigidas nas quatro fórmulas abaixo:
Anexo 17.2 do Contrato, Seção V, título do item 5	Índice de Qualidade IQ4 - Tempo Efetivo de Disponibilidade Contínua de Entrega de Água nos Pontos Críticos e Tempo Total	Índice de Qualidade IQ5 - Tempo Efetivo de Disponibilidade Contínua de Entrega de Água nos Pontos Críticos e Tempo Total

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA  
DAS EMPRESAS ESTATAIS**

**PORTARIA Nº 20, DE 29 DE JULHO DE 2010**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre maio/junho de 2010, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

SÉRGIO FRANCISCO DA SILVA

ANEXO

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2010

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 3º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2010 foi aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 27.01.2010. Englobou as programações de 75 empresas estatais federais, sendo 67 do setor produtivo e 8 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 15 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 29 ao Grupo Petrobras e as 23 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- oito, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- quinze, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- vinte e nove, no setor de petróleo, derivados e gás natural, desde a pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;